Lei nº 36

Abre Crédito Especial de Cr$ 500,00 para auxilio das vitimas na região inundada da Zona da Mata, neste Estado.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importancia de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) como auxilio deste Municipio às vitimas das inundações da Zona da Mata.

§ Unico - A Despêsa autorizada correrá por conta da verba 8-98-4 - Subvenções Extraordinárias, do Orçamento para o exercicio de 1949.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, em 31 de Dezembro de 1948.

Prefeito Municipal.